



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022
EDITAL Nº 001/2022

MILTON SCHMITZ, Prefeito Municipal de Carazinho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** sob o Regime Celetista, destinado ao provimento de vaga e a formação de cadastro reserva para vagas que venham a surgir no emprego público de **Agente de Combate às Endemias**, com a execução técnico-administrativa da empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA**; regendo-se das normas contidas no presente Edital e pelas demais legislações pertinentes.

1 – DOS EMPREGOS:

1.1 - O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes e classificação de candidatos a vagas futuras do seguinte emprego público:

Emprego Público (Localidade – Área)	Vagas	Escolaridade mínima exigida	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Valor de Inscrição (R\$)
Agente de Combate às Endemias – Centro – Área 1	01+CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00
Agente de Combate às Endemias – Centro – Área 2	01+CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00
Agente de Combate às Endemias – Centro – Área 3	01+CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00
Agente de Combate às Endemias – Centro – Área 4	01+CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00
Agente de Combate às Endemias – Centro – Área 5	01+CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00
Agente de Combate às Endemias – Conceição – Área 1	CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00
Agente de Combate às Endemias – Conceição – Área 2	01+CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00
Agente de Combate às Endemias – Conceição – Área 3	01+CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00
Agente de Combate às Endemias – Floresta – Área 1	01+CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00
Agente de Combate às Endemias – Floresta – Área 2	01+CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00
Agente de Combate às Endemias – Floresta – Área 3	01+CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00
Agente de Combate às Endemias – Glória – Área 1	CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

Agente de Combate às Endemias – Glória – Área 2	01+CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00
Agente de Combate às Endemias – Glória – Área 3	01+CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00
Agente de Combate às Endemias – Glória – Área 4	CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00
Agente de Combate às Endemias – Operário – Área 1	CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00
Agente de Combate às Endemias – Operário – Área 2	CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00
Agente de Combate às Endemias – Operário – Área 3	01+CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00
Agente de Combate às Endemias – Operário – Área 4	CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00
Agente de Combate às Endemias – Operário – Área 5	01+CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00
Agente de Combate às Endemias – Oriental – Área 1	01+CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00
Agente de Combate às Endemias – Oriental – Área 2	01+CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00
Agente de Combate às Endemias – Oriental – Área 3	01+CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00
Agente de Combate às Endemias – Oriental – Área 4	CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00
Agente de Combate às Endemias – Santa Terezinha – Área 1	01+CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00
Agente de Combate às Endemias – Santo Antônio – Área 1	CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00
Agente de Combate às Endemias – Santo Antônio – Área 2	01+CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00
Agente de Combate às Endemias – Santo Antônio – Área 3	CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00
Agente de Combate às Endemias – Cantares – Área 1	CR	Ensino Médio Completo ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾	40h	R\$ 1.736,00	R\$ 40,00

Notas:

⁽¹⁾ Não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos Agentes de Combate às Endemias se estava exercendo as atividades em 5 de outubro de 2006 e conclusão de ensino médio, se estiver exercendo as atividades na data da promulgação da Lei Federal nº 13.595/2018. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de formação de ensino médio, poderá ser admitida a contratação de candidato de ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

⁽²⁾ Para o exercício da atividade, o Agente de Combate às Endemias deverá haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

⁽³⁾ O candidato ao emprego público de Agente de Combate às Endemias deverá residir na área da comunidade em que irá atuar, devendo inscrever-se para a respectiva Área da Localidade conforme mapas do Anexo I deste edital, referentes às Localidades e suas respectivas Áreas, com comprovação de residência desde o ato da inscrição mediante existência em seu nome, do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

documento de talão de água, luz, telefone residencial fixo ou documento declaratório registrado em cartório no ato da inscrição. Em caso de mudança de endereço do Agente de Combate às Endemias após encerrado o período de inscrição no Processo Seletivo Público, não será possível a mudança de Área de trabalho. Em caso de mudança de endereço após admitido no Processo Seletivo Público, o Agente de Combate às Endemias não poderá exercer suas atribuições e deverá solicitar exoneração do emprego.

Observação 1: Havendo necessidade temporária ou permanente por parte do Município para atender atividades específicas do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) e/ou outras atribuições pertinentes a sua função, o Agente de Combate às Endemias poderá ser requisitado para trabalhar em outras localidades e áreas não vinculadas a área de residência do Agente, devendo deslocar-se até o endereço da sede municipal onde funciona o Serviço de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária. Para esta situação, será nomeado Agente de Combate às Endemias aprovado na Localidade e Área correspondente ao logradouro da sede municipal onde funciona o Serviço de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária.

Observação 2: Em situação excepcional de não haver inscrição e/ou candidato aprovado no Processo Seletivo Público em uma determinada Área por Localidade, poderá ser nomeado Agente de Combate às Endemias com a maior nota entre os candidatos aprovados das áreas adjacentes* pertencentes à Localidade em que ocorreu a referida situação.

*Considera-se área adjacente no presente edital, somente as áreas de uma mesma localidade que fazem delimitação, ou seja, contato direto com a área que se encontra na situação prevista na Observação 2.

Observação 3: CR – O cadastro de reserva, referente ao emprego público descrito no item 1 deste edital, será composto por todos os candidatos classificados além das vagas e em conformidade com as regras previstas no edital. Os candidatos integrantes do cadastro de reserva para o Processo Seletivo Público poderão ser convocados, durante o período de validade do certame, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Carazinho e de acordo com a classificação obtida.

Observação 4: A cada ampliação de quarteirões que venham ocorrer por Área em cada Localidade, as ações a serem realizadas na área de abrangência ficarão sob responsabilidade do Agente de Combate às Endemias que for admitido para a respectiva Área/Localidade.

2 – REQUISITOS PARA ADMISSÃO E SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

2.1 – Os requisitos para admissão na função são:

- a) Haver concluído com aproveitamento curso introdutório de formação inicial de Agente de Combate às Endemias, com carga horária mínima de quarenta horas, a ser ministrado pelo Município de Carazinho após o resultado final do Processo Seletivo Público;
- b) Haver concluído o ensino médio;
- c) Residir na Área da localidade em que for atuar, desde a data de publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Público;
- d) Idade mínima de 18 anos.

2.2 – Síntese das atribuições do Agente de Combate às Endemias:

- a) Descrição sintética:
Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas, individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, no que diz respeito às doenças endêmicas e suas particularidades.
- b) Descrição analítica:
 - O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças originárias de endemias, especialmente a identificação e eliminação de focos e/ou criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, no âmbito do território do Município;
 - Prestar serviços na área de saúde sanitária, desinfetar moradias e arredores, visitar domicílios no território municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

- Realizar pesquisas e levantamentos de dados;
 - Emitir relatórios e boletins;
 - Realizar campanhas, controlar vetores de doenças, aplicar inseticidas, monitorar a qualidade da água, desenvolver atividades de controle dos mosquitos, especialmente o *Aedes aegypti*;
 - Promover campanhas de educação para saúde e saneamento domiciliar, executar ações de vigilância à saúde, orientar instalações de fossas sépticas, localizar-se geograficamente, compreender mapas do município e percorrer longas distâncias;
 - Desenvolver ações e serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito do Município de Carazinho;
 - Participar nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.
 - Demais atividades típicas do Agente de Combate às endemias, em sua área geográfica de atuação conforme Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Federal nº 13.595/2018, nas diretrizes das políticas de vigilância em saúde definidas nos atos normativos editados pelo Ministério da Saúde, assim como nas legislações posteriores complementares ou substitutivas.
- c) Condições de Trabalho:
Especial: o exercício do emprego público poderá exigir a prestação de serviço em regime suplementar de trabalho, bem como o uso de uniforme.

3 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial de todas as etapas deste Processo Seletivo Público se dará em forma de Editais publicados nos seguintes locais:

3.1 – No painel de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Flores da Cunha, nº 1264, Centro, Carazinho, RS.

3.2 – Na internet, nos sites www.carazinho.rs.gov.br e www.premierconcursos.com.br.

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Público através dos meios de divulgação acima citados.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Período, horário e local:

4.1.1 – As inscrições deverão ser realizadas através do acesso ao link específico para este fim, disponibilizado na internet, no site www.premierconcursos.com.br, no período de **06 a 21 de abril de 2022**, a qualquer hora, desde que feita impreterivelmente até as 23h e 59min (hora de Brasília) do último dia das inscrições. Após este prazo as inscrições não serão mais aceitas.

4.2 – Procedimento de inscrição:

4.2.1 – Tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo Público através da leitura deste edital na íntegra. Para realizar sua inscrição na Área e Localidade onde localiza-se a sua residência, o candidato deve verificar o quarteirão onde está localizada sua residência, utilizando os mapas digitalizados das Localidades que fazem parte do **Anexo I** deste edital.

4.2.2 – Preencher todo o Formulário de Inscrição no site www.premierconcursos.com.br e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **22 de abril de 2022**, em qualquer agência bancária (de preferência em agências do Banco do Brasil).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

4.2.3 – Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário. O boleto pago servirá de comprovante de inscrição.

4.2.4 – Deverá ser apresentado no dia da realização da Prova Escrita documento original de identidade (utilizado na inscrição), conforme item 5.1.3.2 deste Edital.

4.2.5 – Salvo se cancelada a realização do Processo Seletivo Público, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.

4.2.6 – Caso o candidato seja portador de deficiência física, deverá enviar Laudo Médico original em receituário próprio, expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, assim como deverá assinalar no formulário de inscrição o campo específico para este fim. O arquivo, em formato PDF, e nomeado com o próprio nome completo do candidato (Exemplo: JosedaSilva.pdf) deverá ser enviado através do link disponibilizado no site www.premierconcursos.com.br, no período de **06 a 21 de abril de 2022**.

4.2.7 – As inscrições poderão ser realizadas por terceiros, não se exigindo procuração, sendo que as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.8 - O Município de Carazinho e a Premier Concursos não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso e/ou Instituição Bancária.

4.3 – Da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.

O candidato de baixa renda inscrito no Cadastro Único, o doador de medula óssea e/ou doador de sangue e o candidato que preste serviço à Justiça Eleitoral, ficam isentos da taxa de inscrição para concursos públicos, limitadas as isenções para as 10 (dez) primeiras efetuadas, sendo 01(uma) vaga para cada pleito com ocupação por ordem de solicitação e as demais 07 (sete) vagas por ordem de envio.

De acordo com as Leis Municipais nº 6.978, de 08/07/2009, nº 8.222, de 06/07/2017 e nº 8.365, de 26/06/2018, os candidatos **de baixa renda inscritos no Cadastro Único, os candidatos doadores voluntários de sangue ou medula óssea e os cidadãos que prestem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais,** respectivamente, poderão requerer a isenção total do pagamento da taxa de inscrição, conforme disposições abaixo:

4.3.1 – Instruções para inscrição de CANDIDATO DE BAIXA RENDA

O candidato que for membro de família de baixa renda e estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos da Lei Municipal nº 6.978, de 08 de julho de 2009, que desejar pleitear a isenção total do pagamento da taxa de inscrição, deverá enviar através do link disponibilizado no site www.premierconcursos.com.br, no período de **06 a 08 de abril de 2022**, os documentos abaixo:

- **Requerimento de Isenção Total da Taxa de Inscrição** devidamente preenchido, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital;

- Cópia de **comprovante de inscrição no Cadastro Único**, contendo o Número de Identificação Social (NIS), existente na base do CadÚnico;

- Cópia simples (frente e verso) do **Documento de Identidade**.

Todos os documentos elencados acima deverão ser enviados em um arquivo único, em formato PDF, e nomeado com o próprio nome completo do candidato (Exemplo: JosedaSilva.pdf), ou em mais de um arquivo, nomeados sequencialmente conforme o seguinte exemplo: JosedaSilva001.pdf, JosedaSilva002.pdf, JosedaSilva003.pdf, etc.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

4.3.2 – Instruções para inscrição de CANDIDATO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA:

O candidato doador voluntário de sangue ou medula óssea, que desejar pleitear isenção total do pagamento da taxa de inscrição, deverá enviar através do link disponibilizado no site www.premierconcursos.com.br, no período de **06 a 08 de abril de 2022**, os documentos abaixo:

- **Requerimento de Isenção Total da Taxa de Inscrição** devidamente preenchido, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

- **(Somente para doadores de medula óssea) Cópia Autenticada em Cartório da Carteira do Doador no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME)**, contendo a(s) data(s) de doação, fornecido pelo Hemocentro;

- **(Somente para doadores de sangue) Atestado Oficial Original ou sua Cópia Autenticada em Cartório, ou por meio de Cópia Autenticada em Cartório da Carteira do Doador**, contendo a(s) data(s) de doação, que comprove que o candidato realizou pelo menos 02 (duas) doações voluntárias de sangue durante o período de 18 (dezoito) meses, contado retroativamente da data da inscrição, fornecido pelo órgão oficial ou entidade credenciada; e

- Cópia simples (frente e verso) do **Documento de Identidade**.

Todos os documentos elencados acima deverão ser enviados em um arquivo único, em formato PDF, e nomeado com o próprio nome completo do candidato (Exemplo:JosedaSilva.pdf), ou em mais de um arquivo, nomeados sequencialmente conforme o seguinte exemplo: JosedaSilva001.pdf, JosedaSilva002.pdf, JosedaSilva003.pdf, etc.

4.3.3 – Instruções para inscrição de CANDIDATO QUE PRESTE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL NO PERÍODO DE ELEIÇÃO

Entende-se como período eleitoral ou período de eleição a véspera e o dia do pleito, do plebiscito ou do referendo e considera-se cada turno como uma eleição.

Considera-se como cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos ou referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar o seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

O candidato que tiver sido convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral e que comprovadamente tenha prestado serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de no mínimo 02 (duas) eleições oficiais (podendo ainda ser plebiscitos ou referendos), consecutivas ou não, nos termos da Lei Municipal nº 8.365, de 26 de junho de 2018, que desejar pleitear a isenção total do pagamento da taxa de inscrição, deverá enviar através do link disponibilizado no site www.premierconcursos.com.br, no período de **06 a 08 de abril de 2022**, os documentos abaixo:

- **Requerimento de Isenção Total da Taxa de Inscrição** devidamente preenchido, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

- Cópia autenticada da **Declaração ou Diploma**, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo;

- Cópia simples (frente e verso) do **Documento de Identidade**.

Todos os documentos elencados acima deverão ser enviados em um arquivo único, em formato PDF, e nomeado com o próprio nome completo do candidato (Exemplo:JosedaSilva.pdf), ou em mais de um arquivo, nomeados sequencialmente conforme o seguinte exemplo: JosedaSilva001.pdf, JosedaSilva002.pdf, JosedaSilva003.pdf, etc.

4.3.4 – O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção de taxa de inscrição não garante ao candidato a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Banca Examinadora, conforme o caso.

4.3.5 – Não serão aceitos, após a entrega do requerimento, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

4.3.6 – As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, podendo acarretar na sua eliminação do Concurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

4.3.7 – Não será concedido isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações;
- b) Não apresentar qualquer um dos documentos e requerimentos relacionados;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) Não preencher corretamente o formulário de inscrição, dentro do prazo previsto neste Edital;
- e) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
- f) Entregar o pedido de isenção fora dos prazos previstos neste Edital.

4.3.8 – A Premier Concursos, após a verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico (para os candidatos de baixa renda), avaliará os pedidos de isenção e terá decisão terminativa sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção.

4.3.9 – A Comissão para Realização de Processo Seletivo, a partir da verificação por parte da Premier Concursos, publicará sua decisão no painel de publicações da Prefeitura Municipal e nos sites www.carazinho.rs.gov.br e www.premierconcursos.com.br, no dia **20 de abril de 2022**.

4.3.10 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção total, de pagamento da taxa de inscrição, INDEFERIDOS, poderão participar deste Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **22 de abril de 2022**, conforme subitem 4.2.2 do Edital.

4.3.11 – O boleto com o valor integral da taxa de inscrição, para aqueles que tiverem seu pedido INDEFERIDO, será o mesmo cuja impressão foi realizada no ato da inscrição. Para tanto, o candidato não deve inutilizar o boleto até a data de publicação do deferimento/indeferimento dos pedidos de isenção.

4.4 – Condições de inscrição:

4.4.1 – O candidato é o responsável pelas informações prestadas, sendo que após a confirmação dos dados não conseguirá alterá-los. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições (**cuja ciência deverá ser assinalada ao final do formulário de inscrição**) e a tácita aceitação das condições do processo seletivo público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo público, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da convocação.

4.4.3 – Ter grau de escolaridade conforme exigido para o emprego na data da convocação;

4.4.4 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que em caso de convocação, a admissão no emprego público só lhes será deferida se exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no item 10.7 do presente Edital, no momento da convocação.

4.4.5 – As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas.

4.4.6 – Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico, feitas através de transferências, depósitos, etc.

4.4.7 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

4.4.8 – O candidato poderá se inscrever somente para uma área e localidade do emprego de Agente de Combate às Endemias, previstos neste Edital, pois as provas ocorrerão na mesma data e horário.

4.4.9 – O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada, a partir da confirmação do pagamento da taxa de inscrição com a devida compensação pela instituição bancária, devendo o candidato verificar se sua inscrição foi devidamente deferida através do edital de deferimento das inscrições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

4.4.10 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração, sendo de total responsabilidade do mesmo a digitação dos seus dados pessoais, não sendo possível alteração posterior da opção.

4.4.11 – O candidato com inscrição indeferida tem prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do Edital, para interpor recurso, o qual deverá ser fundamentado, conforme item 7.2. Não sanadas as razões do indeferimento da inscrição ou persistindo o motivo determinante da não aceitação da inscrição no prazo fixado, o candidato não terá sua inscrição homologada.

4.4.12 – O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do processo seletivo público, não o assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos na prova e/ou não admissão ao emprego público.

4.5 – Das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência:

4.5.1 – É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Legislação vigente, observada a compatibilidade do emprego com a deficiência de que são portadores, devendo esta deficiência ser comprovada com atestado médico nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.5.2 – Serão asseguradas aos candidatos portadores de deficiência, para o emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas então existentes e das futuras, durante a validade do processo seletivo público, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988 e do Art. 3º da Lei Municipal nº 6.523, de 07 de março de 2007. De acordo com a Lei, deficiência é aquela que, comprovadamente, acarreta à pessoa condições físicas, sensoriais ou mentais reduzidas ou de inferioridade, em relação às demais, tanto para a prestação do concurso quanto para o exercício das atribuições do emprego, mas que não a impossibilite para o exercício do respectivo emprego.

4.5.2.1 – Se do percentual aplicado resultar em fração inferior a uma vaga, ficará assegurada, no mínimo uma vaga, exceto quando o número de vagas for inferior a 05 (cinco).

4.5.3 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá marcar item específico no formulário de inscrição e a empresa responsável pelo Processo Seletivo Público analisará a viabilidade de atendimento à solicitação. As solicitações de condições especiais serão atendidas, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.5.4 – O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição, de acordo com o disposto no item 4.2.6, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não receberá atendimento especial, não cabendo a interposição de recurso em favor da situação.

4.5.5 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, local e horário de realização da prova.

4.5.6 – Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados.

4.6 – Divulgação do Deferimento e Homologação das inscrições:

4.6.1 – A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será no dia **27 de abril de 2022**.

4.6.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a conferência do deferimento de sua inscrição. No caso de sua inscrição não ter sido deferida, o candidato deverá apresentar recurso no prazo estabelecido, a contar do dia subsequente ao da publicação do referido edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

4.6.3 – A homologação das inscrições será divulgada no dia **04 de maio de 2022**.

5 – DA PROVA:

Este Processo Seletivo Público constará de uma Prova Escrita (eliminatória e classificatória).

5.1 – Da Prova Escrita:

A prova escrita será eliminatória e classificatória e valerá 100 (cem) pontos, distribuídos em 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais se considerará correta apenas uma.

Estará aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver pelo menos 50 (cinquenta) pontos ou mais em sua prova.

5.1.1 – Data, horário e local da Prova Escrita:

A prova será aplicada na data provável de **15 de maio de 2022**, em horário e local a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições. Esta e as demais datas poderão sofrer alterações, a critério da Banca Examinadora e Administração Municipal, sendo devidamente publicada por edital.

5.1.2 – Conteúdos da Prova Escrita:

Os Programas e Referências Bibliográficas que serão utilizados na elaboração da Prova Escrita constam no **Anexo II**.

A Prova Escrita versará sobre as seguintes disciplinas:

Disciplina	Nº questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	05	3,00	15,00
Conhecimentos Gerais	05	3,00	15,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	20	3,50	70,00
Total	30	-	100,00

5.1.3 – Da realização da Prova Escrita:

5.1.3.1 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova, com antecedência mínima de 01h (uma hora) do horário fixado para o início das mesmas, utilizando máscara de proteção facial que cubra totalmente nariz e boca, munido do documento de identidade com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.3.2 – Serão considerados documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc), passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, desde que com foto. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado.

5.1.3.3 – Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

5.1.3.4 – Será proibido o acesso ao local de realização da prova aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

5.1.3.5 – Durante a prova, não será permitido o uso de corretivos de nenhuma espécie. Não será permitida também qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos, nem posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.1.3.6 – Será excluído do Processo Seletivo Público quem:

- a) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- b) Recusar-se a realizar a prova;
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova e/ou faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
- d) Negar-se a devolver, integralmente, o material recebido (prova e grade);
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como “bip”, telefone celular, calculadora, “walkman” ou similares. Caso o candidato esteja portando qualquer equipamento que emita algum tipo de ruído e/ou vibração durante a realização da prova o mesmo será imediatamente eliminado do certame;
- f) Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados;
- g) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando consultas não permitidas;
- h) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da sua realização;
- i) Ausentar-se da sala, durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e acompanhados do fiscal da sala;
- j) Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;
- k) Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Processo Seletivo Público, autoridade presente ou demais candidatos.
- l) Se recusar a utilizar máscara de proteção facial no ambiente de provas.

5.1.3.7 – Em qualquer uma das hipóteses previstas no item 5.1.3.6, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão para Realização de Processo Seletivo, sendo o candidato considerado automaticamente Reprovado e Eliminado do Processo Seletivo Público. Quando, após a prova, for constatado, por qualquer meio, eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.1.3.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas. A candidata que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá prover acompanhante (utilizando máscara de proteção facial) que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.3.9 – A duração máxima da Prova Escrita será de 3 (três) horas.

5.1.3.10 – O candidato somente poderá se retirar do recinto da Prova Escrita depois de transcorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.

5.1.3.11 – Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá devolver ao fiscal seu caderno de questões e sua grade de respostas.

5.1.3.12 – Os dois últimos candidatos a terminarem a prova escrita (em cada uma das salas) juntamente com o fiscal, deverão rubricar o lacre dos envelopes dos cadernos de prova e das grades de resposta, assim como assinar a Ata de aplicação da Prova Escrita.

5.1.3.13 – Se houver interesse, os candidatos poderão copiar as respostas assinaladas, no rodapé da folha de rosto do caderno de questões no local apropriado, para conferir com o gabarito.

5.1.3.14 – As respostas das questões serão assinaladas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

5.1.3.15 – A grade de respostas será o único documento considerado para a atribuição de pontos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

5.1.3.16 – Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado, para a pontuação do candidato.

5.1.3.17 – Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas (em branco) na grade de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada à lápis, ainda que legíveis.

5.1.3.18 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da grade de respostas e pela sua integridade e, em nenhuma hipótese haverá substituição da mesma, salvo em caso de defeito de impressão.

5.1.3.19 – As grades de respostas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.3.20 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não será fornecido cópia da prova aos candidatos, mesmo após o encerramento do processo seletivo público.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 – O **Gabarito Preliminar** será divulgado a partir das 16 horas do dia **16 de maio de 2022**, conforme item 3 deste Edital.

6.2 – As datas de divulgação dos demais **resultados serão marcadas posteriormente**, conforme o item 3 deste Edital.

6.3 – Os **resultados das análises dos pedidos de recurso** deste Processo Seletivo Público serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, sempre no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, subsequente ao do término do prazo do respectivo pedido.

6.4 – Se houver necessidade de **sorteio** para desempate de dois ou mais candidatos, o mesmo será realizado, em data e local a serem divulgados posteriormente.

6.5 – Os **resultados finais** deste Processo Seletivo Público serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, tão logo terminem todos os prazos definidos neste edital.

7 – DO PRAZO PARA RECURSOS:

7.1 – O candidato poderá interpor recurso referente:

7.1.1 – À **Inscrição não homologada**, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

7.1.2 – Ao **Gabarito Preliminar e às Questões Objetivas**, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital e Divulgação do Gabarito Preliminar.

7.1.3 – Ao **Resultado da Prova Escrita**, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital do Resultado da Prova Escrita.

7.2 – Os Recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora da Premier Concursos, mediante requerimento (conforme o formulário do Anexo VI) encaminhado através de link específico a ser acessado no site www.premierconcursos.com.br contendo:

- Nome completo e número de inscrição do candidato;
- Indicação do Processo Seletivo Público e emprego a que concorre;
- Indicação da matéria da prova e/ou das questões envolvidas;
- Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

7.3 – Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo e/ou que não contenham os dados do subitem 7.2 deste edital.

7.4 – Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

7.5 – Durante o prazo para Recurso referente ao subitem 7.1.2, será dada ao candidato vista da prova-padrão.

7.6 – Somente serão deferidos os pedidos de revisão que comprovarem que houve erro da Banca Examinadora e/ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.

7.7 – Os pontos relativos à questão eventualmente anulada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Público, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito Preliminar, todas as grades de respostas serão novamente corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Público, o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Escrita.

8.2 – Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos na área da localidade de sua inscrição, e, nesta ordem, os candidatos serão convocados para admissão no emprego público.

8.3 – A aprovação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a convocação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de Carazinho.

8.4 – A pontuação final dos candidatos será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Escrita.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 – Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior idade (com idade igual ou superior a 60 anos), nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei n.º 10.741/03 - Estatuto do Idoso;
- b) Maior nota na Prova de Legislação e Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior idade;
- e) Sorteio Público.

10 – DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO:

10.1 – O provimento do emprego público obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carazinho – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

10.3 – O candidato aprovado será convocado através de edital publicado junto ao Painele de Publicação da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. O candidato terá o prazo, conforme edital de convocação, para tomar posse contados da data de publicação do ato de convocação, sendo facultado ao Município prorrogá-la a pedido por igual período. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.4 – O candidato terá 05 (cinco) dias de prazo para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o ato de convocação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais.

10.5 – O candidato que não desejar assumir de imediato poderá, mediante requerimento próprio, solicitar postergação, para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Público, a novo chamamento.

10.6 – O Processo Seletivo Público em questão tem validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Administração do Município de Carazinho.

10.7 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que, no caso de convocação, a homologação no emprego só lhes será deferida se exibirem provas de:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal);
- b) Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) Possuir escolaridade e exigências mínimas exigidas na data da contratação;
- d) Haver concluído com aproveitamento curso introdutório de formação inicial de Agente de Combate às Endemias, com carga horária mínima de quarenta horas, a ser ministrado pelo Município de Carazinho após o resultado final do Processo Seletivo Público;
- e) Residir na área da localidade de inscrição, desde a data da inscrição no do Processo Seletivo Público, devendo comprovar a residência através de documento de conta de água, luz, telefone ou declaração registrado em cartório;
- f) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- h) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- i) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- j) 02 (duas) fotos (3x4), recente e sem uso prévio;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- l) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- m) No caso de deficiente físico, a comprovação da deficiência, sua identificação e a compatibilidade para o exercício do emprego, serão previamente atestadas por laudo de junta médica, nomeada pelo Município, e exigidas como requisito para a homologação no respectivo emprego, podendo ainda serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pela junta médica;
- n) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- o) Alvará de folha corrida;
- p) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Pessoal.

10.8 – A não apresentação dos documentos acima na ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição no Processo Seletivo Público.

10.9 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – É vedado aos candidatos a anexação de documentos após os prazos especificados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

11.2 – A inaptidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público, serão resolvidos pela Administração do Município de Carazinho, em conjunto com a PREMIER Concursos, empresa responsável pela elaboração do Processo Seletivo Público.

11.4 – Qualquer irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste Processo Seletivo Público poderá ser denunciada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

11.5 – Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.6 – Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Localização e abrangência das localidades e áreas de trabalho e mapas das localidades e suas respectivas áreas.

Anexo II – Programas e referências bibliográficas.

Anexo III – Requerimento de isenção total da taxa de inscrição para candidato de baixa renda.

Anexo IV – Requerimento de isenção total da taxa de inscrição para doadores de sangue e de medula óssea.

Anexo V – Requerimento de isenção total da taxa de inscrição para candidato que preste serviços a justiça eleitoral no período de eleição.

Anexo VI – Formulário para entrega de recursos.

Anexo VII – Cronograma.

Carazinho, 06 de abril de 2022.

MILTON SCHMITZ,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022
EDITAL Nº 001/2022

ANEXO I
LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DAS LOCALIDADES E ÁREAS DE TRABALHO E MAPAS DAS LOCALIDADES E SUAS RESPECTIVAS ÁREAS:

Neste item, estão definidas as Áreas de cada Localidade e os números dos quarteirões que compõem cada Área por Localidade.

LOCALIDADE	ÁREA	ABRANGÊNCIA	VAGAS
CENTRO	Área 1	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 31 – 35 – 32 – 33 – 34 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40.	01+CR
	Área 2	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 90 – 91 – 92 – 93 – 94 – 96 – 95 – 97 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104.	01+CR
	Área 3	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 29 – 30 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 114 – 115 – 116.	01+CR
	Área 4	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 87 – 88 – 89 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 117 – 118 – 119 – 120 – 121 – 122 – 123 – 124 – 125 – 158 – 159 – 160 – 161 – 162 – 163 – 164 – 165 – 166 – 167 – 168 – 169 – 170 – 171 – 172 – 173 – 174 – 175 – 176 – 177.	01+CR
	Área 5	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 105 – 106 – 107 – 126 – 127 – 128 – 129 – 130 – 130/1 – 131 – 132 – 133 – 134 – 134/1 – 134/2 – 135 – 136 – 137 – 138 – 139 – 140 – 141 – 142 – 143 – 144 – 145 – 146 – 147 – 148 – 149 – 150 – 151 – 152 – 153 – 154 – 155 – 156 – 157 – 178 – 179 – 180 – 181 – 182 – 183 – 184 – 185 – 186 – 187 – 188 – 189 – 190 – 191 – 192 – 193 – 194 – 195 – 196 – 197 – 198 – 199 – 200 – 201 – 202 – 203 – 204.	01+CR
CONCEIÇÃO	Área 1	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 01 – 01/01 – 01/02 – 01/03 – 02 – 03 – 04 – 17 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88.	CR
	Área 2	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 29/01 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 38/01 – 39 – 40 – 45 – 46 – 49 – 50.	01+CR
	Área 3	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 43 – 44 – 47 – 48 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 41 – 42.	01+CR
FLORESTA	Área 1	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27.	01+CR
	Área 2	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 51 – 50 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 49 – 66 – 67 – 65 – 64 – 59 – 60 – 62 – 63 – 61 – 81 – 82.	01+CR
	Área 3	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 28 – 29 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 68 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 83 – 84.	01+CR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

GLÓRIA	Área 1	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28.	CR
	Área 2	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58.	01+CR
	Área 3	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91.	01+CR
	Área 4	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 114 – 115 – 116.	CR
OPERÁRIO	Área 1	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 102 – 103 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 114 – 115 – 116 – 117 – 118 – 119 – 120 – 121 – 122 – 123 – 124 – 125.	CR
	Área 2	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 79 – 80.	CR
	Área 3	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 31/01 – 31/02 – 32 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91 – 168.	01+CR
	Área 4	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 81 – 82 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 161 – 162 – 163 – 164 – 165 – 166 – 167 – 169 – 170 – 171 – 172 – 173 – 174 – 175 – 176 – 177 – 178 – 179.	CR
	Área 5	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 98 – 99 – 100 – 101 – 126 – 127 – 128 – 129 – 130 – 131 – 132 – 133 – 134 – 135 – 136 – 137 – 138 – 139 – 140 – 141 – 142 – 143 – 144 – 144/01 – 145 – 146 – 147 – 148 – 149 – 150 – 151 – 152 – 153 – 154 – 155 – 156 – 157 – 158 – 159 – 160.	01+CR
ORIENTAL	Área 1	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 30/01 – 30/02 – 30/03 – 30/04 – 31 – 32 – 33 – 34 – 34/01 – 35 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 78 – 79 – 80 – 81 – 82 – 83 – 86 – 87 – 88 – 88/1 – 89.	01+CR
	Área 2	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 36 – 37 – 38 – 39 – 50 – 51 – 52 – 53 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 76 – 77 – 84 – 85 – 91 – 92 – 93 – 94 – 95 – 99.	01+CR
	Área 3	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 09/01 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 59/01 – 59/02 – 59/03 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 115.	01+CR
	Área 4	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 90 – 96 – 97 – 98 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 109 – 110 – 111 – 112 – 113 – 114 – 116 – 117 – 118 – 119 – 120 – 121 – 122 – 123 – 124 – 125 – 126.	CR
SANTA TEREZINHA	Área 1	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69.	01+CR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

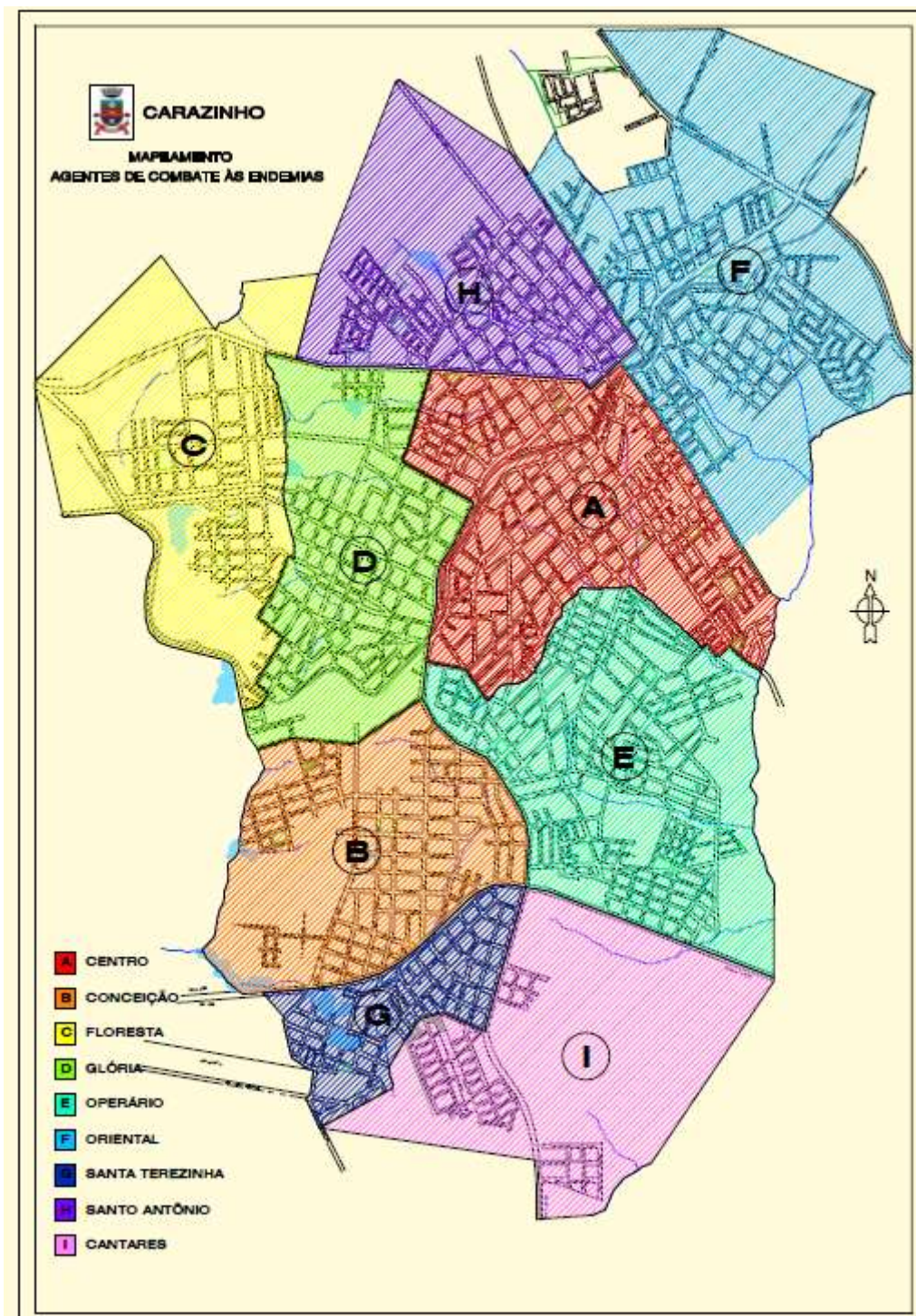
SANTO ANTÔNIO	Área 1	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24.	CR
	Área 2	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 50/01 – 50/02 – 50/03.	01+CR
	Área 3	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 16 – 30 – 31 – 32 – 33 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 68/01 – 68/02 – 68/03 – 68/04 – 68/05 – 68/06 – 68/07 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77.	CR
CANTARES	Área 1	Número dos Quarteirões de Trabalho Mapeados no PNCD: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 39/1 – 39/2 – 39/3 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50.	CR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO

MAPAS

(Os mapas respectivos de cada área serão disponibilizados via digital no site www.premierconcursos.com.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022
EDITAL Nº 001/2022

ANEXO II
PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

OBS.1: As regras do novo acordo ortográfico serão aplicadas neste Processo Seletivo Público.

OBS. 2: Para a elaboração da Prova serão consideradas todas as alterações nas legislações elencadas no edital até a data de publicação deste Edital.

1.1 – QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Programa: Compreensão e estruturação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Prefixos e sufixos. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sinais de Pontuação.

Referências Bibliográficas:

CEGALLA, Domingos P.. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

FERREIRA, Aurélio B. de H. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. R.Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

1.2 – QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS

Programa: As questões de conhecimentos gerais serão elaboradas sobre conteúdos, condizentes com nível de formação dos candidatos sobre história e geografia do Município. Deveres morais e cívicos, datas comemorativas Nacionais e do Município. As ações humanas sobre a natureza, o meio ambiente e a sustentabilidade.

Referências Bibliográficas: Dados retirados do site oficial do Município onde se realiza o concurso. Conhecimentos Gerais abordados na internet e em revistas, jornais, rádio e televisão.

1.3 – QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO E DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do emprego, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

BRÁSÍLIA. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. 3ª edição. 2019.

BRÁSÍLIA. Ministério da Saúde. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD). 2002

BRÁSÍLIA. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. 6a edição. Ministério da Saúde, 2005.

BRASILIA. Lei Federal nº 8080/90.

BRASILIA. Lei Federal nº 11350/2006 e suas atualizações.

Diretrizes Nacionais para a prevenção e controle de endemias de Dengue. MS. 2009.

Saúde de A a Z (Chikungunya, Dengue, Febre Amarela e Zika) em <https://saude.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022
EDITAL Nº 001/2022

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO TOTAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO DE BAIXA RENDA

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			DATA NASCIMENTO: / /
NOME:			SEXO: ()M ()F
CPF:	RG:	ORGÃO:	DATA EXPEDIÇÃO DO RG: / /
NOME COMPLETO DA MÃE:			
NIS (Número de Identificação Social do CadÚnico):			DATA DE CADASTRO DO NIS: / /

* Preencher todos os dados acima com clareza e com correção, conforme consta no CadÚnico

Vem **requerer isenção TOTAL do pagamento da taxa de inscrição**, na condição de **CANDIDATO DE BAIXA RENDA**, pois preencho os requisitos do termos da Lei Municipal nº 6.978, de 08 de julho de 2009.

DECLARO que:

() **Sou membro de família de baixa renda**, nos termos da Lei Municipal nº 6.978, de 08 de julho de 2009, sendo que minha família possui renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos . Estou ciente de que as informações por mim prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará minha eliminação do concurso.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações apresentadas são verdadeiras.

Carazinho/RS, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022
EDITAL Nº 001/2022

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO TOTAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE E DE MEDULA ÓSSEA

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	TELEFONE:

Vem **requerer isenção TOTAL do pagamento da taxa de inscrição**, na condição de DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA, pois preencho os requisitos da Lei Municipal nº 8.222, de 06 de julho de 2017.

Como comprovação, anexo a este Requerimento, conforme disposto no Edital nº 001/2022

___ (Somente para doadores de sangue) Cópia Autenticada em Cartório da Carteira do Doador no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME)

___ (Somente para doador de medula óssea) Atestado Oficial Original ou sua Cópia Autenticada em Cartório, ou por meio de Cópia Autenticada em Cartório da Carteira do Doador.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações apresentadas são verdadeiras.

Carazinho/RS, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022
EDITAL Nº 001/2022

ANEXO V
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO TOTAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO QUE PRESTE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL NO PERÍODO DE ELEIÇÃO

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	TELEFONE:

Vem **requerer isenção TOTAL do pagamento da taxa de inscrição**, na condição de CANDIDATO QUE PRESTE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL NO PERÍODO DE ELEIÇÃO, pois preencho os requisitos da Lei Municipal nº 8.365, de 26 de junho de 2018.

Como comprovação, anexo a este Requerimento, conforme disposto no Edital nº 001/2022

___ Cópia autenticada da **Declaração ou Diploma**, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações apresentadas são verdadeiras.

Carazinho/RS, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022
EDITAL Nº 001/2022

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS

NOME:	Nº INSC:
EMPREGO PÚBLICO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
Marque com X somente um tipo de recurso, conforme desejado.	
<input type="checkbox"/> Contra o indeferimento da Inscrição	<input type="checkbox"/> Contra o Gabarito Preliminar
<input type="checkbox"/> Contra as Questões Objetivas	<input type="checkbox"/> Contra os Resultados da Prova Escrita
<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;">Questão nº: _____</div>	Para cada questão da prova deverá ser preenchido um formulário.
O formulário deve ser preenchido de acordo com o item 7.2 do presente Edital.	
Obs: Preencha com letra de forma todos os campos acima e entregue 2 (duas) vias do formulário.	

Carazinho, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2022
EDITAL N.º 001/2022

ANEXO VII
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Período de inscrições para candidatos que desejem solicitar isenção total da taxa de inscrição, conforme item 4.3 do Edital.	06 a 08/04/2022
Período de inscrições	06 a 21/04/2022
Divulgação do deferimento dos pedidos de isenção total da taxa de inscrição	20/04/2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	22/04/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	27/04/2022
Recursos das inscrições indeferidas	28 a 30/04/2022
Homologação das inscrições	04/05/2022
Data provável de Realização da Prova Escrita	15/05/2022
Divulgação do Gabarito Preliminar	16/05/2022
As demais datas serão informadas por edital.	